



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga - CE.

**NÍVEL SUPERIOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PROGRAMA	CARGA HORÁRIA	N.º DE VAGAS
1.	Psicólogo junto a Equipe do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	Sede e zona rural – Manhã e Tarde	CRAS (Bloco da Proteção Social Básica)	40 horas semanais	01
2.	Pedagogo junto a Equipe do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).	Sede e Zona Rural – Manhã e Tarde	CRAS Volante (Bloco da Proteção Social Básica)	40 horas semanais	01
3.	Advogado (a) para prestação de serviços junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social	Sede	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	30 horas semanais	01

**NÍVEL MÉDIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PROGRAMA	CARGA HORÁRIA	N.º DE VAGAS
1.	Orientador (a) Social	Sede da STAS e CRAS	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos)	15 horas semanais	03
2.	Orientador (a) Social	EEF 19 de novembro II	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos)	15 horas semanais	01
3.	Orientador (a) Social	Pitombeira	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos)	15 horas semanais	01



4.	Orientador (a) Social	Buritizal	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06a 14 anos) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa	15 horas semanais	02
5.	Orientador (a) Social	Cachoeira Grande	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06a 14 anos) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa.	15 horas semanais	01
6.	Apoio ao Orientador (a) Social	Buritizal	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos).	15 horas semanais	02
7.	Monitor Esportes	Sede e Zona Rural	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos) e do Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa	30 horas semanais	01
8.	Entrevistador	Sede e Volante	Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil	40 horas semanais	03
9.	Visitador Social	Sede	Programa Criança Feliz	30 horas semanais	06
10.	Visitador Social	Zona rural (Buriti/Vereda /Mulatinha/ Chapada e Buritizal)	Programa Criança Feliz	30 horas semanais	01
11.	Visitador Social	Zona rural (Pitombeira/ Arraial)	Programa Criança Feliz	30 horas semanais	01

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 07/2024, de 26 de março de 2024.



1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **1.5. DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.5.1. São de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previsto em lei;

1.5.2. O (a) Contratado (a) é responsável pelos danos causados, diretamente a SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

1.5.3. O (a) Contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Poranga;

1.5.4. A quantidade de serviços constantes deste anexo está estimada para o ano, sendo que, estes quantitativos podem variar a menor conforme produção e controle realizados pela SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

1.5.5. Caso haja mais de um interessado nos itens descritos neste Termo de Referência, será realizado um cadastro para fins de chamamento em porventura se necessário. Os serviços serão realizados obrigatoriamente em local indicado pela SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

1.5.6. Cumprir os protocolos estabelecidos pela SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

1.5.7. Toda mudança de horário nos atendimentos agendados deverá ser em comum acordo com a coordenação da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

1.5.8. Os locais para a prestação dos serviços serão os abaixo descritos estão descritos no quadro pertencente a este Termo de Referência.

1.5.9. Todos os serviços deverão serem executados no município de Poranga em locais pré-determinados pela SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.5.10. A carga horária a ser trabalhada para execução dos serviços objeto deste Chamamento Público será orientada pela SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e conforme determinado neste Termo de Referência.

1.5.11. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, colocará à disposição dos contratados todos os equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços.

1.5.12 A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. As parcelas serão entregues de forma parcelada conforme previsto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os serviços deverão serem prestados na SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Poranga-CE.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato decorrente do Credenciamento, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do





contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão atestados provisoriamente, de forma sumária, no momento da execução do mesmo, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O atesto definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIANTE**

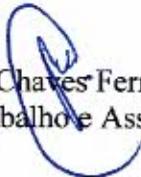
8.1. Conforme ANEXO III, deste Edital.

## **9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Poranga - CE, 03 de julho de 2024.

  
Jonas Chaves Ferreira  
Secretário do Trabalho e Assistência Social



ANEXO I.A  
TABELA DE PREÇOS

**NÍVEL SUPERIOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PROGRAMA	CARGA HORÁRIA	N.º DE VAGAS	VALOR R\$
1.	Psicólogo junto a Equipe do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	Sede e Zona Rural – Manhã e Tarde	CRAS (Bloco da Proteção Social Básica)	40 horas semanais	01	2.066,31
2.	Pedagogo junto a Equipe do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).	Sede e Zona Rural – Manhã e Tarde	CRAS Volante (Bloco da Proteção Social Básica)	40 horas semanais	01	2.081,00
3.	Advogado (a) para prestação de serviços junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social	Sede	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	30 horas semanais	01	2.529,25

**NÍVEL MÉDIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	PROGRAMA	CARGA HORÁRIA	N.º DE VAGAS	VALOR R\$
1.	Orientador (a) Social	Sede da STAS e CRAS	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos)	15 horas semanais	03	678,67
2.	Orientador (a) Social	EEF 19 de novembro II	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos)	15 horas semanais	01	678,67
3.	Orientador (a) Social	Pitombeira	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos)	15 horas semanais	01	678,67



4.	Orientador (a) Social	Buritizal	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa	15 horas semanais	02	678,67
5.	Orientador (a) Social	Cachoeira Grande	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa.	15 horas semanais	01	678,67
6.	Apoio ao Orientador (a) Social	Buritizal	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos).	15 horas semanais	02	491,28
7.	Monitor Esportes	Sede e Zona Rural	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 14 anos) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa	30 horas semanais	01	1.287,33
8.	Entrevistador	Sede e Volante	Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil	40 horas semanais	03	1.412,00
9.	Visitador Social	Sede	Programa Criança Feliz	30 horas semanais	06	1.023,63
10.	Visitador Social	Zona rural (Buriti/Vereda /Mulatinha/ Chapada e Buritizal)	Programa Criança Feliz	30 horas semanais	01	1.023,63
11.	Visitador Social	Zona rural (Pitombeira/ Arraial)	Programa Criança Feliz	30 horas semanais	01	1.023,63



ANEXO II  
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_ / \_\_\_ - CHP

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

À  
**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ.**

Pela presente solicitamos credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Poranga, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL para o **Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga - CE**, na forma do Edital do Procedimento de Credenciamento nº 0625.001/2024.

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 14.133/21 e posteriores alterações, e às cláusulas e condições estabelecidas do Edital do referido procedimento administrativo.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, especificados em anexo, caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas pela SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Poranga.

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;

Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Chamada Pública;

Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;

Espera deferimento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do representante Legal  
CPF Nº



## ANEXO A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

À  
**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ.**

**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_ 0625.001/2024**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº \_\_\_\_ 0625.001/2024, especificamente com relação aos seguintes serviços, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, constantes do anexo I do processo em referência.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

**Anexos:** Documentos de habilitação

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome do representante Legal  
CPF Nº



### ANEXO III RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

(as cópias, não precisam de autenticação e devem estar anexos à proposta de credenciamento)

#### DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA:

1. Requerimento para Credenciamento, conforme o Anexo II deste Edital;
2. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
4. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual do Ceará, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
6. Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
2. Cédula de identidade do representante legal da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
6. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual do Ceará, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
8. Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
9. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciário com jurisdição da matriz do proponente.

#### DECLARAÇÕES PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA

- Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços CREDENCIADOS com Órgãos Públicos;
- Declaração individual dos sócios da empresa, que não exerçam cargo, emprego ou função pública;
- Declaração de que inexistem fatos impeditivos para contratar com a administração pública;
- Se empresa, declaração de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade;

Anexo V: Não Exercício de Função Pública;

Anexo VI: Declaração de inexistência de fator impeditivo de habilitação;

Anexo VII: Declaração de veracidade e concordância;

Anexo VIII: Declaração, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

#### OBSERVAÇÕES:

01 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, e-mail ou por WhatsApp.

03 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.



## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

#### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA - CE

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORANGA - CE, Estado de Ceará, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 07.438.187/0001-59, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com poderes constituídos, instrumento doravante denominada CREDENCIANTE, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Qd.xx, Lt.xx, Bairro xxxxx, Cidade xxxx, Estado xxxx, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº xxxxxx- xx e inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada CREDENCIADA, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, convencionam a prestação de serviços por credenciamento nas condições definidas nas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### 1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poranga - CE.**

#### 2. CLAÚSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

2.1. A CREDENCIADA deverá atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões conforme dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação;

2.2. Dado à delicadeza dos serviços a serem prestados e executados, a CREDENCIADA não comparecendo para atendimento, dentro do período determinado pela coordenação responsável, não terá direito ao recebimento dos dias faltosos ou reclamações.

#### 3. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A CREDENCIADA será remunerada com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previstos pelas tabelas, definidos pelo gestor da SECRETARIA DO TRABALHO



## E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.2. A CREDENCIADA receberá pelos serviços prestados o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) por procedimento;

3.1. O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora credenciado é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_);

3.2. Os pagamentos acontecerão até o 30 (trigésimo) dia útil, contado da apresentação das faturas ao setor competente da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

3.3. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, instituição bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município

3.4. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do (a) CREDENCIADA(A) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

3.6. O(A) CREDENCIADA(A) receberá os valores referentes a prestação de serviços na equivalência dos serviços realizados, observado o estabelecido neste contrato e ao teto mensal máximo;

3.7. Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços, não haverá revisão para os serviços já executados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm do Cofres Públicos Municipal oriundo das Dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 105 Lei 14.133/2021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (Gestor de Contrato), informando a CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

6.2. Efetuar pagamento a CREDENCIADA de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;

6.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;

6.4. Divulgar em local visível, junto a SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;

6.5. Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação ao CREDENCIADA e instruções normativas;

## 7. CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA



7.1. A CREDENCIADA se obriga a cumprir as normas de funcionamento na prestação dos serviços estabelecidos pela SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

7.1. A CREDENCIADA se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço.

7.2. A CREDENCIADA se obriga a não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

7.3. A CREDENCIADA se compromete a preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos e com letra legível.

7.4. A CREDENCIADA se obriga a frequentar os cursos de capacitação profissional oferecidos pela SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

7.5. A CREDENCIADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.6. Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CREDENCIADA a refazê-los, sem qualquer custo adicional para a SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Poranga - CE.

7.7. A CREDENCIADA é responsável pelos danos eventualmente causados a SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Poranga - CE, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Poranga - CE.

#### 8. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento ou cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da CREDENCIADA, ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual.

8.2. Aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente (três) vezes, sendo que a quarta notificação implicará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

8.3. A CREDENCIADA ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos neste edital;

8.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa da CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de trabalho com desconto no pagamento dos dias suspensos;

c) Declaração de inidoneidade para credenciar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada a contraditório e a ampla defesa;

8.6. A responsabilidade de se aplicar as sanções previstas neste edital é do coordenador, diretor ou responsável pelo setor onde a CREDENCIADA presta serviço.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá realizar o descadenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento



das normas fixadas no edital e na legislação pertinente.

9.2. Caso a CREDENCIADA transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

9.3. Se a CREDENCIADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;

9.4. Desatender às determinações da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

9.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

9.6. Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pela CREDENCIANTE, mediante aviso a CREDENCIADA;

9.7. Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;

10.2. A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125, da Lei 14.133/21. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do **Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ de 2024 e seus anexos**, a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CREDENCIADA se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela CREDENCIANTE, referente à sua vida profissional, civil e criminal;

12.2. Em casos de dúvidas de como proceder, a CREDENCIADA deverá sempre recorrer a CREDENCIANTE a fim de conseguir instruções;

12.3. É vedado a subcontratação dos serviços da atividade fim;

12.4. É vedado a CREDENCIADA cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;

12.5. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 60(sessenta) dias para encerramento deste Contrato.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

12.7. A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela CREDENCIANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



13.1. O Foro do presente contrato é o da cidade de Poranga - CE, com renúncia expressa de qualquer outro pormais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

PORANGA - CE, \_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ de 2024.

Jonas Chaves Ferreira  
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXX  
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF

CPF



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, Declaro para fins de comprovação junto à SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL que NÃO EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Poranga – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo o presente.

Poranga – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA

Declaro para todos os fins que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, bem como, que concordo com as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº / da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Poranga - CE.

Por ser verdade, firmo o presente.

Poranga – CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins legais, que não possui no seu quadro de funcionários, menores de dezoito  
anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir  
de quatorze anos em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal  
de 1988.

Por ser verdade, firmo o presente.

Poranga – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_